

PROTEÇÃO A MEMBROS E SERVIDORES DO MPF



Delfim Loureiro de Queiroz

Chefe da Unidade de Segurança Institucional do MPF

SUMÁRIO

- Breve histórico
- Unidade de Segurança Institucional
- Política de Segurança Institucional
- Plano de Segurança Institucional
- Grupos de Medidas
- Serviço de Proteção (Portaria n. 427/2013)

Breve Histórico



- Política de Segurança do MPF (Port. 627/2004);
- Planos Diretores de Segurança Física e Segurança de TI.

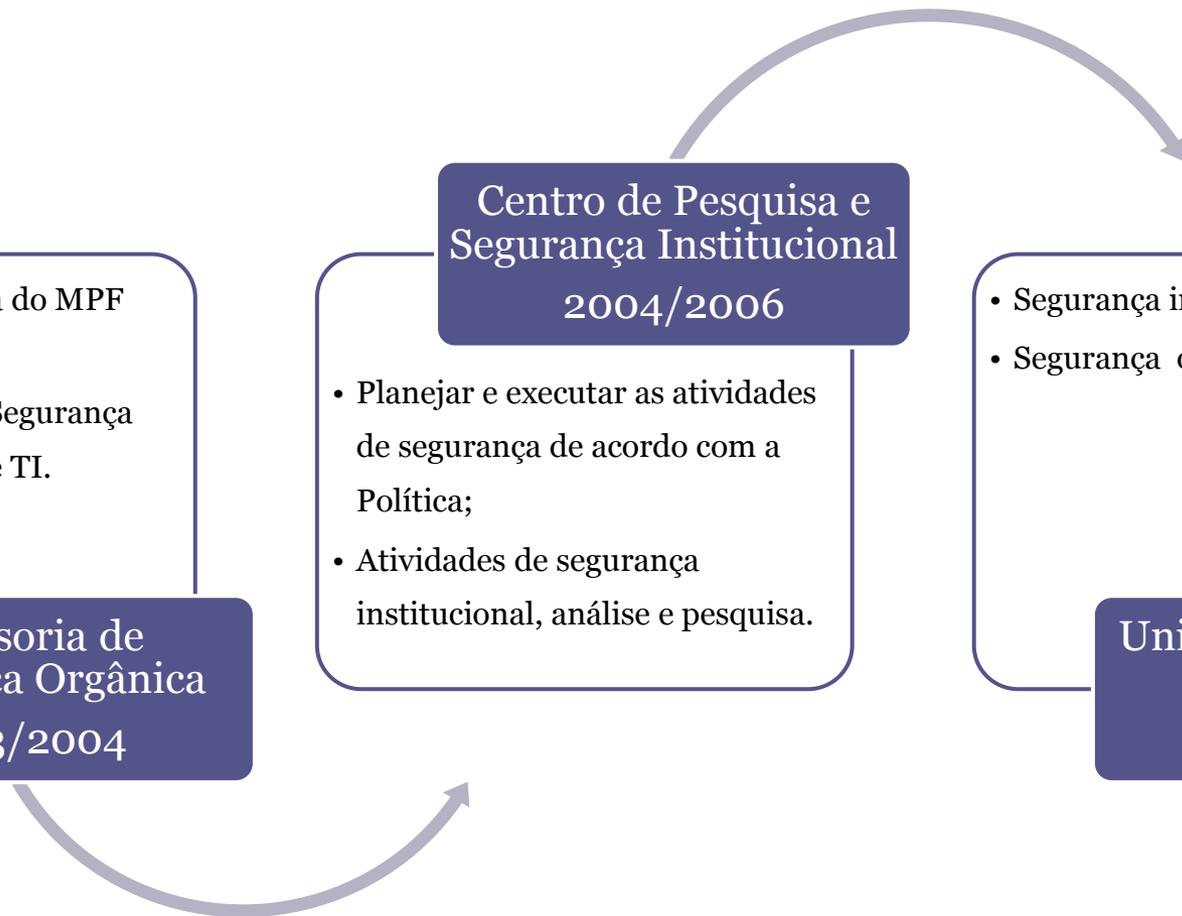
Assessoria de
Segurança Orgânica
2003/2004

Centro de Pesquisa e
Segurança Institucional
2004/2006

- Planejar e executar as atividades de segurança de acordo com a Política;
- Atividades de segurança institucional, análise e pesquisa.

- Segurança institucional;
- Segurança orgânica da PGR – SA

Unidade de Segurança
Orgânica
2006/2010



UNIDADE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Planejar, coordenar, executar, orientar e supervisionar as atividades de Segurança Institucional do MPF

Nova Política de Segurança Institucional
(Portaria PGR/MPF n. 580/2010)

Plano de Segurança Institucional
(Portaria PGR/MPF n. 417/2013)

Regulamentação do Serviço de Proteção
(Portaria PGR/MPF n. 427/2013)

Planos de Segurança Orgânica (orientação e revisão)

Segurança Orgânica da PGR

U
S
I

Unidade de Segurança Institucional

- Estabelecer normas e procedimentos;
- Planejar, coordenar, orientar e supervisionar;
- Assessorar o desenvolvimento do PSI;
- Assessorar o SG e as unidades do MPF na aplicação da Política de Segurança Institucional.

Assessoria de Segurança

Coordenadoria de Operações de Segurança

- Planejar, coordenar e acompanhar as diversas operações de segurança;
- Coordenar as atividades relacionadas à segurança de membros e de servidores do MPF;
- Acompanhar a implementação e atualização dos Planos de Segurança Institucional (PSO).

Supervisão de Operações Táticas

- Supervisionar as atividades relacionadas a dispositivos de proteção pessoal;
- Prover apoio tático na execução das operações;
- Elaborar e gerenciar escalas.

Seção de Suporte Operacional

Supervisão de Segurança Técnica

- Promover Assessorias Técnicas de Segurança;
- Efetuar trabalhos de inspeção física e ambiental;
- Emitir parecer acerca de requerimento de instalação de postos de vigilância, CFTV e outros.

Seção de Fiscalização

Supervisão de Segurança Orgânica

- Orientar e supervisionar as atividades de segurança de áreas e instalações da PGR;
- Gerir os contratos de vigilância e brigada de incêndio da PGR;
- Desempenhar atividades referentes à gestão e à fiscalização de contratos de sistema de segurança.

Seção de Controle de Acesso

Supervisão de Apoio Administrativo

- Dirigir, orientar e supervisionar as atividades administrativas e de pessoal da USI;
- Produzir, controlar e movimentar documentos emitidos pelo Gabinete da USI;
- Elaborar projetos na área de logística de aquisição de materiais.

Supervisão de Planejamento de Ações

- Elaborar modelo de plano de ação de tratamento ao risco;
- Realizar acompanhamento de cenários;
- Elaborar relatórios, com indicadores mensuráveis, da efetiva implementação de planos de ação de tratamento ao risco.

Supervisão de Monitoramento de Ações

- Promover e implementar ações para o desenvolvimento de mapas estratégicos, indicadores de desempenho, metas portfólio de projetos;
- Propor e promover ações que visem desenvolver atitudes de segurança no público interno;
- Propor e promover ações que visem ampliar o conhecimento técnico em segurança do público interno.



POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Estabelece diretrizes gerais de segurança para o MPF;

Traça os princípios da Segurança Institucional do MPF;

Segmenta a Segurança Institucional em grupos de medidas.

PLANO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Elaboração pela USI (novembro 2010/agosto 2012)

Revisão pelo Grupo de Trabalho instituído pelo PGR, formado por Membros do MPF e pela chefia da USI (setembro 2012/fevereiro 2013)

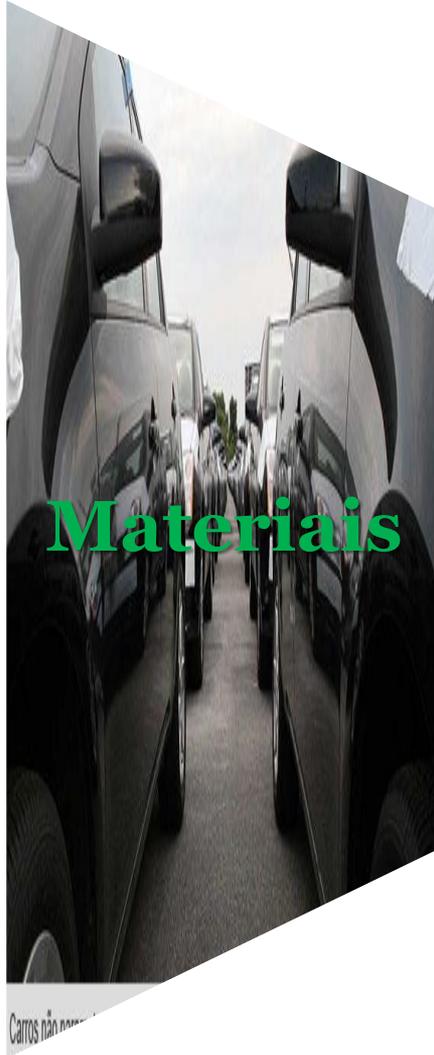
Aprovado e editado pelo Procurador-Geral da República (julho/2013)

Abrange todos os grupos de medidas de segurança previstos na Política

Refere-se ao nível de gestão administrativa estratégica

Define as ações, projetos e programas necessários ao alcance dos objetivos específicos de Segurança Institucional

Grupos de Medidas de Segurança



Serviço de Proteção (Port. 427/2013)

Art. 2º Compete à USI realizar a segurança de membros ou servidores do MPF, quando comprometida em razão da respectiva atuação institucional.

```
graph LR; A[Solicitação do Membro ou do Servidor] --> B[Decisão do Secretário-Geral do MPF, após análise da USI.]; B --> C[Em caso de indeferimento, recurso ao Procurador-Geral da República];
```

Solicitação do Membro ou do Servidor

Decisão do Secretário-Geral do MPF, após análise da USI.

Em caso de indeferimento, recurso ao Procurador-Geral da República

*Cônjuge ou companheiro,
ascendentes,
descendentes e
dependentes declarados
oficialmente (art. 3º)*

*Requerimento ao SG,
constando a descrição dos
fatos e as providências já
adotadas (art. 4º)*

*Proteção concedida e
medidas dela decorrentes
determinadas pela USI
(art. 5º)*

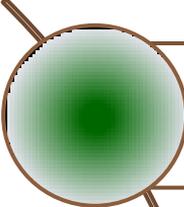
*A USI poderá demandar
adoção imediata de
providências de
segurança em caráter
emergencial
(art. 5º, § único)*

*Cabe à USI contato com
os órgãos de segurança
pública e propor a
formação e capacitação
da equipe técnica
(art. 6º)*

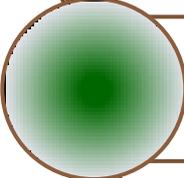
Isolada ou cumulativamente, a USI deverá aplicar (art. 7º)



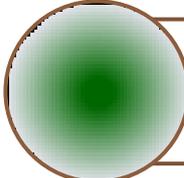
O protegido deve firmar compromisso de (art. 8º):



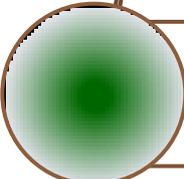
Evitar exposição desnecessária



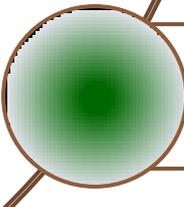
Acatar as recomendações técnicas da equipe



Evitar frequentar ambientes onde o uso do veículo oficial possa parecer de cunho particular



Abster-se de frequentar locais onde há aglomeração de pessoas



Comunicar à equipe qualquer fato suspeito



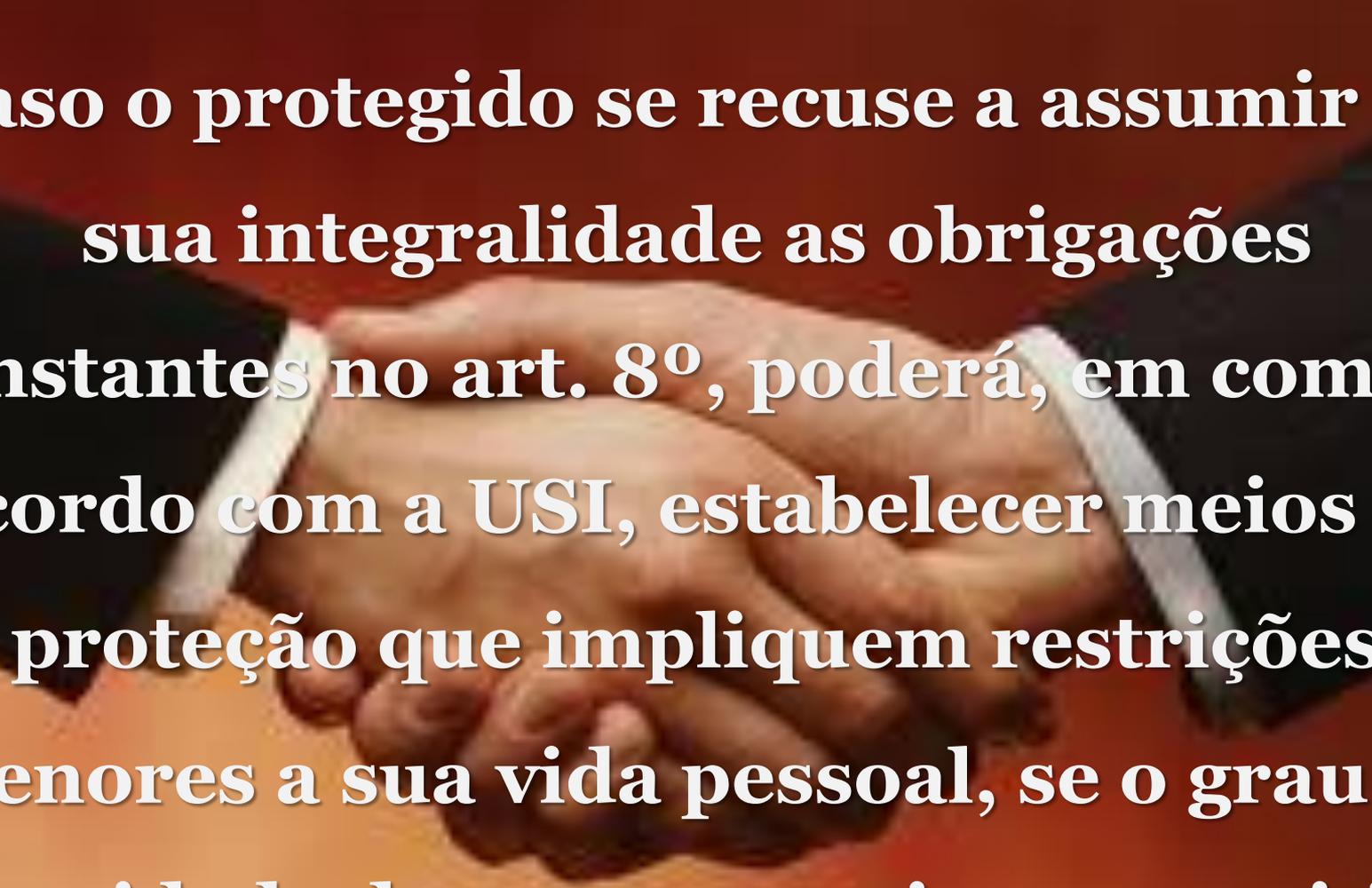
Informar, com antecedência, a agenda de trabalho e particular

Dispensar, formalmente, a segurança aproximada quando julgá-la desnecessária

Procurar manter-se fora de área hostil quando em férias ou licenças

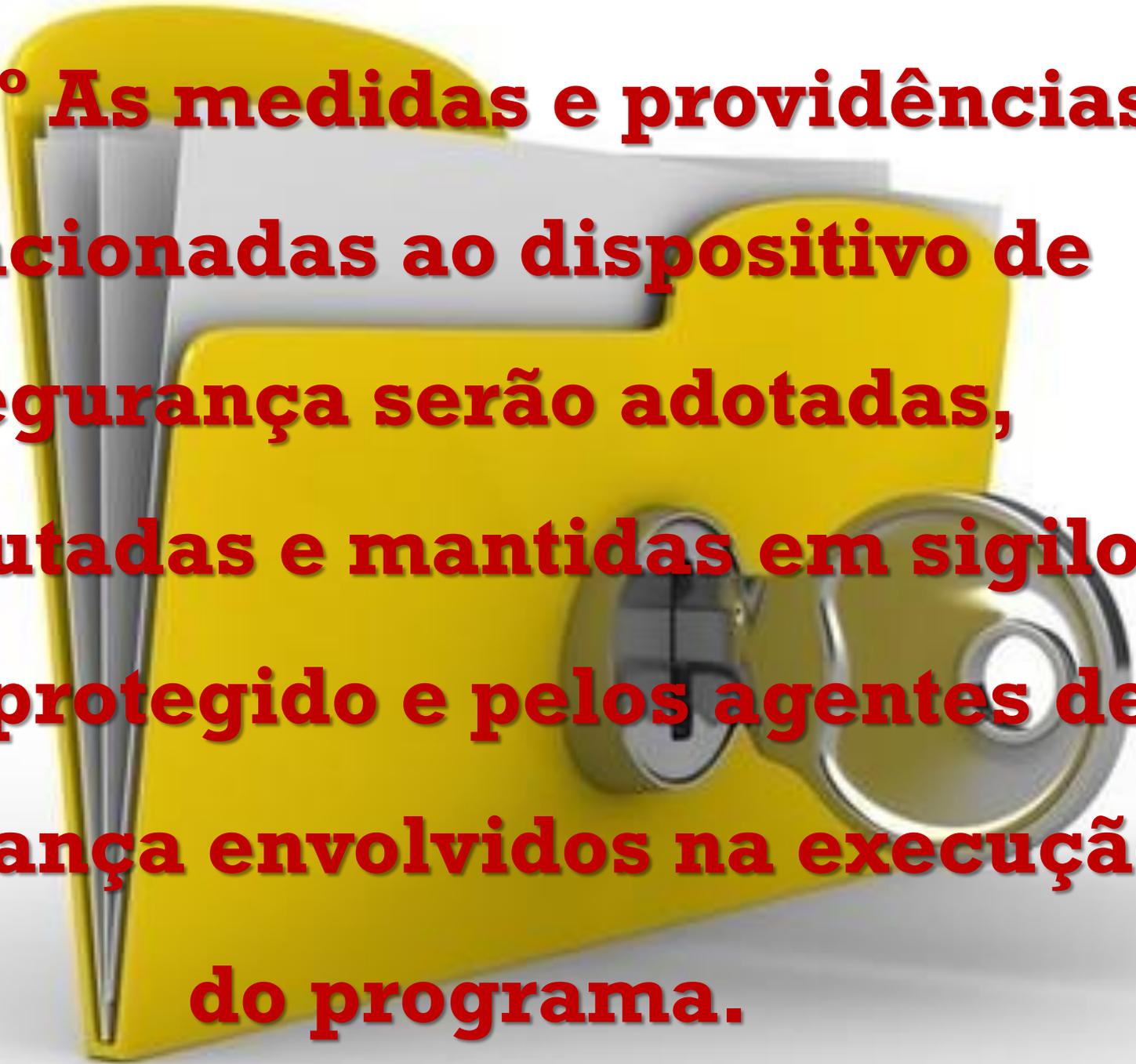
Orientar familiares sobre o cumprimento das recomendações técnicas

Outras medidas de segurança recomendadas pela USI



Caso o protegido se recuse a assumir na sua integralidade as obrigações constantes no art. 8º, poderá, em comum acordo com a USI, estabelecer meios de proteção que impliquem restrições menores a sua vida pessoal, se o grau de gravidade da ameaça assim o permitir.

(Parágrafo único – art. 8º)



Art. 9º As medidas e providências relacionadas ao dispositivo de segurança serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelo protegido e pelos agentes de segurança envolvidos na execução do programa.

O encerramento da proteção se dará a qualquer tempo (art. 10):

SOLICITAÇÃO FORMAL DO PROTEGIDO

CESSAMENTO DOS MOTIVOS

RECOMENDAÇÃO DA USI E APROVAÇÃO DO SG

DETERMINAÇÃO DO SG, EM CASO DE
DESATENDIMENTO INJUSTIFICADO DAS NORMAS
ELENCADAS NO ART. 8º

Parágrafo único

O protegido terá um prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, antes de ser decidido o encerramento do dispositivo de segurança.



Os deslocamentos do protegido poderão ser precedidos das providências necessárias à proteção (art. 11)



Colete à
prova de
balas

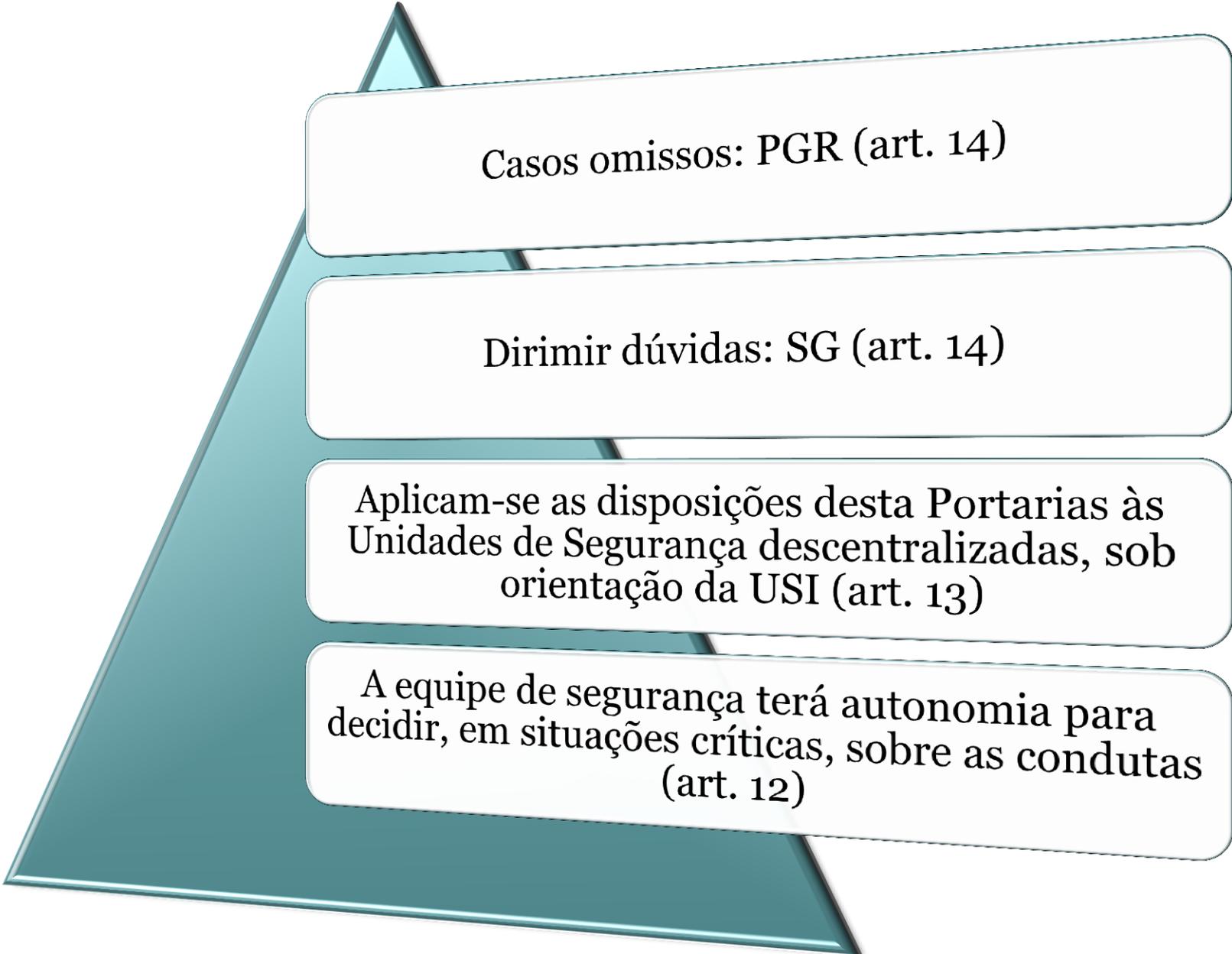


Disfarces



Outros
artifícios





Casos omissos: PGR (art. 14)

Dirimir dúvidas: SG (art. 14)

Aplicam-se as disposições desta Portarias às Unidades de Segurança descentralizadas, sob orientação da USI (art. 13)

A equipe de segurança terá autonomia para decidir, em situações críticas, sobre as condutas (art. 12)